



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Ofício Mensagem nº 24/2022

Sarzedo, 23 de Junho de 2.022.

Senhor Presidente,

Encaminhado a essa Casa Legislativa logrou aprovação e sanção na Lei Nº 881 de 10 de junho de 2.022, que *"Autoriza o Município de Sarzedo a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S / A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências."*

Na apreciação junto aos órgãos de crédito foi solicitado alteração em parte do texto do artigo 1º para especificidade em resposta à realidade local *"unidades habitacionais a serem construídas e posteriormente doadas aos atingidos por desastres naturais, e as famílias de baixa renda beneficiárias do Programa Bolsa Aluguel do Município de Sarzedo e da infraestrutura para urbanização da área de construção destas moradias"*.

Pelo que é dado novo redigir ao art. 1º da mencionada lei. Certo os recursos destinam-se à elaboração de projetos, execução de infraestrutura relacionada à iluminação, água, saneamento, pavimentação, construção de unidades habitacionais e regularização imobiliária para implantação de programa de habitação destinada a família carentes e moradoras de Sarzedo.

Há, nos termos dos dados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 55 famílias no Programa Municipal de Aluguel Social, e, o déficit habitacional estimado em 500 famílias em situação de vulnerabilidade.

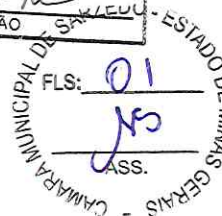
Renovo integralmente a V.Sa. e aos nobres vereadores protestos de apreço.

Pondero, dado o cumprimento de prazo, que a tramitação seja em regime de urgência.

Atenciosamente,


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor Presidente
Marcos Antônio de Almeida
Câmara Municipal de Sarzedo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei nº ⁴¹ de ²² de junho de 2.022.

“Dá nova redação ao ART. 1º da Lei Nº 881/2.022, que autoriza o Município de Sarzedo a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S / A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.”

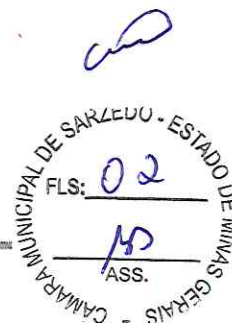
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal Nº 881 de 10 de junho de 2.022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinadas ao financiamento de "unidades habitacionais a serem construídas e posteriormente doadas aos atingidos por desastres naturais, e as famílias de baixa renda beneficiárias do Programa Bolsa Aluguel do Município de Sarzedo e da infraestrutura para urbanização da área de construção destas moradias", observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.” (NR)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





1 ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CCJ E DAS DEMAIS COMISSÕES
2 PERMANENTES, REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO COM OS
3 VEREADORES, PARA DISCUSSÃO SOBRE O PROJETO DE LEI 24, 30, 31, 33, 40 e 41
4 DE 2022.



5
6 Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h56min.
7 (nove horas e cinquenta e seis minutos), no Plenário desta Casa Legislativa, situada a Rua:
8 Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, número 199, Bairro: Vila Satélite, na cidade de
9 Sarzedo/MG, reuniram-se os Vereadores: José Luiz de Santana, Antônio Lucena Alves,
10 Daniela Cristina Teixeira Salles, Marcos Antônio de Almeida, José Estevam Lourenço Neto,
11 e Gilberto José da Silva. Representante do Poder Executivo: Dr. Marco Tulio Batista
12 Salomão, Procurador Municipal. Servidores do Poder Legislativo: Dr. Eliel Aguiar Baeta,
13 Sra. Luana Batista, Sr. Gabriel Brito, Sr. Hudson Bronson e Sr. João Pedro. Assessor
14 Parlamentar, Senhor Alexandre Valentim. Aberta a reunião, todos fizeram a Oração do Pai
15 Nosso e o Presidente da CCJ, Vereador José Luiz de Santana, agradeceu a presença de
16 todos e solicitou a vereadora Daniela Cristina Teixeira Salles que fizesse a leitura da Ata
17 da 14ª Reunião Ordinária da CCJ. Após a leitura da Ata, a mesma foi colocada em única
18 discussão, e em única votação sendo aprovada pela unanimidade dos presentes. A seguir,
19 o Presidente da CCJ colocou em pauta os Projetos, a saber: **PROJETO DE LEI 40/2022**
20 *"Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 883/2022, que autoriza o Município de Sarzedo a*
21 *contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de*
22 *crédito com outorga de garantia e dá outras providências"* e o **PROJETO DE LEI 41/2022**
23 *"Dá nova redação ao Art. 1º da Lei 881/2022, que autoriza o Município de Sarzedo a*
24 *contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de*
25 *crédito com outorga de garantia e dá outras providências."* Passada a palavra para o
26 Procurador Dr. Marco Túlio Batista Salomao informou o motivo da necessidade de
27 adequação das leis, a saber: *Adequar a legislação para esclarecer o objeto específico dos*
28 *projetos, ou seja, a destinação das verbas solicitadas, e para se ter êxito na liberação do*
29 *recurso é necessário realizar essa correção no intuito de dar andamento às tratativas de*
30 *operação de crédito junto ao BDMG.* Durante as discussões fizeram o uso da palavra os
31 vereadores: José Luiz de Santana, José Estevam Lourenço Neto, Marcos Antônio de



Almeida e Gilberto José da Silva. Após as discussões o Parecer favorável em conjunto, referente aos Projetos de Lei 40/2022 e 41/2022 foram colocados em única discussão e em única votação, sendo o Parecer aprovado por unanimidade na CCJ, na Comissão de Meio Ambiente e Comissão de Obras pelos vereadores José Luiz de Santana, Daniela Cristina Teixeira de Salles, Antônio Lucena Alves, Gilberto José da Silva, e José Estevam Lourenço Neto. A seguir, o Presidente da CCJ colocou em pauta o Projeto de Lei, a saber:

PROJETO DE LEI 30/2022 *"Institui a política Municipal de Sarzedo a prevenção ao abandono e evasão Escolar, e dá outras providências."* Devido a ausência da Secretária de Educação e da autora do Projeto, o mesmo ficará para ser discutido na próxima reunião. Prosseguindo foi colocado em pauta o **PROJETO DE LEI 31/2022** *"Prevê o programa "Direito na Escola", junto às escolas Públicas do Município de Sarzedo – MG e dá outras providências, que tendo em vista a ausência da autora e da Secretária de Educação, o Projeto também ficará para ser discutido na próxima reunião. Dando continuidade foi colocado em discussão o PROJETO DE LEI 33/2022* *"Institui a figura do aluno Nota 10, a ser homenageado e premiado na forma estabelecida nesta Lei."* Desta feita, foi passada a palavra para o Senhor Alexandre Valentim, Assessor do Vereador Edmilson Miguel Júio que aduziu aos presentes que foi realizada a revisão da proposição e acrescentada outras informações, conforme consta na cópia do projeto revisado que foi entregue aos nobres parlamentares presentes, e anexado ao projeto original. O Projeto revisado será recebido como substitutivo em conformidade com o artigo 249 do Regimento Interno. Após as discussões o Parecer favorável, com 01 emenda substitutiva, (alteração da redação) foi votado na CCJ e na Comissão de Educação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade na CCJ pelos vereadores José Luiz de Santana, Antônio Lucena Alves e Daniela Cristina Teixeira Salles e na Comissão de Educação por unanimidade dos presentes, pelos vereadores Gilberto José da Silva, Antônio Lucena Alves e José Luiz de Santana. Dando seguimento foi colocado em pauta o **PROJETO DE LEI 24/2022** *"Cria a Premiação "Professor Inovador" para professores do Ensino Infantil e Fundamental na Rede de Ensino do Município de Sarzedo, e dá outras providências."* Que teve o prazo prorrogado por igual período. Dando seguimento foi colocado em pauta o **PROJETO DE LEI 24/2022** *"Cria a Premiação "Professor Inovador" para professores do Ensino Infantil e Fundamental na Rede de Ensino do Município de Sarzedo, e dá outras providências"*, em conformidade com a ausência da autora, foi solicitada a prorrogação de prazo do **PROJETO DE LEI 24/2022**,



64 bem como do **PROJETO DE LEI 26/2022** “*Institui no Município de Sarzedo a “Semana*
65 *Municipal do Primeiro Emprego”*, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês
66 *de Maio, haja vista que dia 1º de Maio é o dia do Trabalhador”*. Logo a prorrogação de
67 prazo dos Projetos de Lei 24 e 26 foram colocados em discussão, e em votação, sendo
68 aprovados por unanimidade na CCJ pelos vereadores Antônio Lucena Alves, José Luiz de
69 Santana e Daniela Cristina Teixeira Salles, sendo o prazo prorrogado por igual período.
70 Não havendo mais nada a se tratar, o Presidente da CCJ, vereador José Luiz de Santana
71 agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, às 11h33min, (onze horas
72 e trinta e três minutos) da qual foi lavrada a presente Ata que, será assinada pelos
73 vereadores e demais presentes. Sarzedo em, 28 de junho de 2022.

74 **VEREADORES PARTICIPANTES**

75 _____

76 _____

77 _____

78 _____

79 _____

80 _____

81 _____

82 _____

83 _____

84 _____

85 **SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO**

86 _____

87 _____

88 _____

89 _____

90 **SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO**

91 _____

92 _____

93 _____

94 _____



REQUERIMENTO INTERNO 15/2022

Sarzedo, em 28 de junho de 2022.

Senhores Vereadores,

Em conformidade com o parágrafo § 4º, do artigo 22; parágrafo único do artigo 45 e artigo 49 do Regimento Interno desta Casa, **REQUEREMOS**, após ouvido o plenário, que os projetos, a saber: **PROJETO DE LEI 40/2022** "Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 883/2022, que autoriza o Município de Sarzedo a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências" e o **PROJETO DE LEI 41/2022** "Dá nova redação ao Art. 1º da Lei 881/2022, que autoriza o Município de Sarzedo a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências", que foi lido na 6ª Reunião Extraordinária que ocorreu em 28 de junho de 2022 sejam incluídos na Ordem do Dia na 10ª Reunião Ordinária de 2022 que ocorrerá em 30 de junho de 2022 às 18h, para que os mesmos sejam apreciados em regime de urgência, em primeiro e segundo turno nesta Sessão, com dispensa de interstício conforme prevê o Regimento Interno desta Casa.

Justificativa: O presente pedido objetivo agilizar a tramitação das proposições supramencionadas, haja vista, o interesse público. Destarte, a dispensa de interstício destes projetos é medida que se impõem para que seus objetivos sejam atingidos rapidamente.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br



Assim sendo, agradecemos antecipadamente, e aguardamos a aprovação dos nobres Edis.

Atenciosamente,


MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara


JOSÉ LUIZ DE SANTANA
Secretário


ANTÔNIO LUCENA ALVES
Vereador


EDMILSON MIGUEL JÚLIO
Vereador


RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
Vereador


JOSÉ ESTEVAM LOURENÇO NETO
Vice-Presidente da Câmara


GILBERTO JOSÉ DA SILVA
Tesoureiro


DANIELA CRISTINA TEIXEIRA SALLES
Vereadora

GABRIELE VALESKA HENRIQUES
Vereadora



**PARECER CONJUNTO DA CCJ, COMISSÃO OBRAS PÚBLICAS E MEIO
AMBIENTE REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 41/2022.**

“Dá nova redação ao Art. 1º da Lei 881/2022, que autoriza o Município de Sarzedo a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.”

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, vem à estas Comissões para análise sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I.

Lido em Plenário no dia 28 de junho do corrente ano, durante a 6ª Sessão Extraordinária, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legais, e constitucionais e da boa técnica legislativa.

Vale ressaltar, que o presente projeto não ofende a moralidade, e muito menos é prejudicial ao interesse público. O mesmo visa atender às ponderações dos órgãos de financiamento notadamente o BDMG, com o que visa especificidade pelo que é dado novo redigir ao art. 1º da mencionada lei. Certo os recursos destinam-se à elaboração de projetos, execução de infraestrutura relacionada à iluminação, água, saneamento, pavimentação, construção de unidades habitacionais e regularização imobiliária para implantação de programa de habitação destinada a família carentes e moradoras de Sarzedo.



No que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei de nº 41/2022.



Sala das Comissões Franklin Landi, em 28 de junho de 2022.


José Luiz de Santana
Presidente da CCJ

Relator da Comissão de Meio Ambiente
Presidente (Suplente) da Comissão de Obras Públicas


Daniela Cristina Teixeira Salles
Relatora da CCJ


Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ
Membro da C. de Meio Ambiente


Gilberto José da Silva
Presidente da C. de Meio Ambiente
Relator da C. de Obras Públicas


José Estevam Lourenço Neto
Membro da C. de Obras Públicas



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 29, DE 01º DE JULHO DE 2022.

Dá nova redação ao ART. 1º da Lei Nº 881/2.022, que autoriza o Município de Sarzedo a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO-MG

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal Nº 881 de 10 de junho de 2.022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinadas ao financiamento de “unidades habitacionais a serem construídas e posteriormente doadas aos atingidos por desastres naturais, e as famílias de baixa renda beneficiárias do Programa Bolsa Aluguel do Município de Sarzedo e da infraestrutura para urbanização da área de construção destas moradias”, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 01º de julho de 2022.


Marcos Antônio de Almeida
Presidente da Câmara 2021-2022


José Estevam Loureço Neto
Vice Presidente da Câmara 2021-2022


José Luiz de Santana
Secretário da Câmara 2021-2022